



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**

**PARECER DE REGULARIDADE
(Resolução nº 11.535/2014-TCM-PA)**

Por solicitação da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Breves e também no cumprimento das determinações contidas no § 1º do Art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 1202.01/2021-CMB/CPL, que originou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2021-CC/CPL/CMB, firmado com a empresa V F CAVALCANTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ sob nº 26.787.095/0001-29, cujo objeto é a locação de uma lancha voadeira para atender a demanda da Câmara Municipal de Breves no decorrer do ano de 2021. Concluída a análise, constatou-se que todas as condicionalidades exigidas para demandas dessa natureza foram regidamente cumpridas, tais como: a solicitação com as devidas justificativas, a juntada da cópia do edital da licitação que deu origem ao contrato aditivado, a cópia do contrato, da adjudicação e homologação e o extrato da publicação dos atos exigíveis no Portal de Licitações do TCM-PA; ainda, constam do processo: a autorização da Autoridade Superior para que a CPL adote os procedimentos necessários, o correspondente parecer jurídico e manifestação da Contratada aceitando a prorrogação sugerida, bem como a concordância de se manter inalterado o valor mensal inicial da locação e a comprovação documental de sua regularidade fiscal e trabalhista. Por conta dos atos, ora analisados, estarem em consonância com a legislação vigente, este Controle Interno **DECLARA** ainda que o processo administrativo acima citado e o Termo Aditivo correspondente estão:

“Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade”.

DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências legais.

Breves – PA, 15 de dezembro de 2021.

MARIA DAYANA RODRIGUES DA SILVA
Coordenadora do Controle Interno
CPF 020.689.732-43
Portaria nº 005/2021